

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA+A (GESTÃO 2024/2025).

A **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA- FOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.995/0001-14, com sede na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1.325, Três Poços, Volta Redonda – RJ, neste ato representada por seu Presidente, **EDUARDO GUIMARÃES PRADO**, torna público o presente **EDITAL** e **CONVOCA** os funcionários desta Fundação, para se inscreverem e participarem da eleição dos representantes dos empregados para a composição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA+A (GESTÃO 2024/2025)**, conforme o previsto na Norma Regulamentadora 05 (NR-5), aprovada pela Portaria MTb nº 3.214 de 08/06/1978 e suas atualizações.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA+A da FOA (Gestão 2024/2025) estarão abertas a partir do dia **07 de outubro de 2024, às 09 horas** e serão encerradas no dia **21 de outubro de 2024, às 15 horas**.

2.2. A inscrição é pessoal, secreta, intransferível e de responsabilidade do candidato, e se dará mediante login e senha do funcionário.

2.3. Para se inscrever, o candidato deve acessar a área restrita do Portal do UniFOA através do link https://sites.unifoa.edu.br/portal/ASPNET_FOA/EleicaoCipa/Inscricao/Login.

2.4. Ao se inscrever o candidato está ciente, concorda e assume inteira responsabilidade com os termos previstos neste **EDITAL** regido pela NR-5 (**Anexo I**).

2.5. Poderão concorrer como membro da CIPA+A (Gestão 2024/2025), os funcionários da FOA, maiores de dezoito anos, capazes de exercer os atos da vida civil, conforme preceitua o art. 5º do Código Civil.

2.6. Não poderão se candidatar os membros atuais da CIPA+A que estão exercendo seu segundo mandato consecutivo na Gestão 2023/2024.

3. DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

3.1. A divulgação dos candidatos inscritos será feita no dia **23 de outubro de 2024, a partir das 15 horas**, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da FOA. A lista também será afixada em formato impresso nos locais indicados nos subitens 9.2.3.1 e 9.2.3.2 deste **EDITAL**.

3.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada em ordem alfabética, contendo o nome do funcionário, lotação, foto e será feita por e-mail e/ou WhatsApp da **FOA**, e também afixada em formato impresso, nos locais citados nos subitens 9.2.3.1 e 9.2.3.2 deste **EDITAL**, para que os funcionários tomem conhecimento e escolham, a seu critério, o candidato.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia **28 de outubro de 2024, com início às 9 horas e término no dia 29 de outubro de 2024 às 15 horas**, e será exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 dos empregados, conforme estabelece o item 5.5.4 da NR-5.

4.3. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de candidatos, conforme estabelece o item 5.5.4.1 da NR-5.

4.4. A eleição realizar-se-á conforme os seguintes procedimentos, devendo o funcionário:

4.4.1. acessar o link <https://sites.unifoa.edu.br/eleicaocipa/> disponível na área restrita do Portal do Uni-FOA;

4.4.2. digitar o usuário e senha de acesso na área restrita;

4.4.3. verificar o candidato escolhido e clicar no botão "**CONFIRMAR**";

4.4.4. caso queira votar **NULO**, é somente selecionar a opção e clicar no botão "**Votar**" para confirmar esse voto;

4.4.5. O voto será computado com sucesso no momento da exibição da mensagem de conclusão do voto na tela.

4.5. O voto é pessoal, secreto e intransferível.

4.6. Cada funcionário terá direito a votar apenas uma única vez.

4.7. Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade dos votos.

5. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o término da votação, a partir das 15 horas, nas dependências do Prédio 06, localizado no Campus Universitário Olézio Galotti. Em não atingindo o quórum previsto nos itens 4.2. e 4.3. deste **EDITAL**, a apuração poderá ser prorrogada, se necessário.

5.2. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, por meio de e-mail institucional e/ou WhatsApp da **FOA**, até às 17 horas do primeiro dia útil após a apuração final dos votos.

6. DOS ELEITOS E DA COMPOSIÇÃO DA CIPA+A

6.1. A duração do mandato do membro eleito será de 01 (um) ano, permitida apenas 01 (uma) reeleição.

6.2. Assumirão como membros titulares os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados pelos funcionários.

6.3. Assumirão como membros suplentes os 04 (quatro) candidatos subsequentes mais votados pelos funcionários.

6.4. Em caso de empate, assumirá aquele candidato que tiver maior tempo de serviço efetivamente prestado na FOA.

6.5. Permanecendo o empate, o segundo critério para desempate será a data de nascimento, ficando o candidato de maior idade.

6.6. A classificação final será feita por ordem decrescente de votos a cada candidato.

6.7. Todos os candidatos votados e não eleitos serão relacionados em ordem decrescente de votos, para registro na ata de eleição e apuração.

6.8. O Presidente da CIPA+A (Gestão 2024/2025) será designado o pela **FOA**.

6.9. O Vice-Presidente da CIPA+A (Gestão 2024/2025) será escolhido, entre os titulares eleitos, para o exercício do cargo.

7. TREINAMENTO PARA A CIPA

7.1. É obrigatória a participação dos titulares e suplentes eleitos para o treinamento da CIPA +A (Gestão 2024/2025), que terá carga horária de 12 horas, distribuídas em no máximo 04 horas diárias, sendo o treinamento realizado durante o expediente normal de trabalho, conforme previsto na NR-5.

7.2. O treinamento para os cipeiros titulares e suplentes será realizado nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2024, das 13 horas às 17 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

8. DA POSSE

8.1. A posse dos membros eleitos titulares, suplentes e dos indicados pela **FOA**, se dará em solenidade presencial, realizada no dia **04 de dezembro de 2024, às 15 horas**, nas dependências do Campus Universitário Olézio Galotti, em local a ser divulgado posteriormente.

9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. A **COMISSÃO ELEITORAL** é responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA+A) da Fundação Oswaldo Aranha - FOA, previsto no item 5.5.2. da Norma Regulamentadora 05 (NR-5), conforme **Anexo II**.

9.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

9.2.1. coordenar e divulgar o processo eleitoral da CIPA +A;

9.2.2. zelar pela divulgação do presente **EDITAL**, o que se dará através do e-mail institucional, WhatsApp da FOA e disponibilizado no Portal UniFOA na área restrita da CIPA;

9.2.3. anexar o Edital em versão impressa nos seguintes locais:

9.2.3.1. **Campus Universitário Olézio Galotti:** Biblioteca Central (Prédio 07), Central Geral de Administração – CGA (Prédio 05), Divisão de Recursos Humanos (Prédio 22), Prefeitura (Casarão Histórico localizada no Prédio 03);

9.2.3.2. **Secretaria do Campus Universitário Colina.**

9.2.4. garantir a inscrição e a participação dos candidatos;

9.2.5. participar da apuração dos votos;

9.2.6. divulgar os resultados da eleição;

9.2.7. organizar o treinamento dos membros eleitos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica o candidato ciente que no ato da inscrição será necessário o tratamento de dados pessoais, que serão tratados conforme a Política de Privacidade da FOA e nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.2. Todo tratamento de dados referentes ao processo eleitoral da CIPA+A(Gestão 2024/2025), e procedimentos posteriores, será realizado por meio de tecnologias da informação digitais, com acesso restrito aos funcionários que participarem da execução do processo eleitoral, cujo arquivo digital ficará armazenado em servidor local da **FOA**, podendo ainda ser compartilhado com autoridades públicas, em caso de obrigação legal.

10.3. Em cumprimento ao item 5.9.2 da NR-5, será necessária a guarda e arquivo das informações pessoais vinculadas ao processo eleitoral da CIPA+A (Gestão 2024/2025) pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.4. Em caso de dúvidas em relação ao tratamento de seus dados pessoais, entre em contato através do e-mail dpo@foa.org.br, ou acesse nossa Política de Privacidade no endereço <https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>.

10.5. O presente **EDITAL** se encontra disponível na área restrita do Portal UniFOA através do link <https://sites.unifoa.edu.br/portal/cipa/> e terá validade convocatória tornando-se válido e eficaz o processo eleitoral da CIPA+A, conforme estabelecido na NR-5.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste **EDITAL** serão avaliados pela Comissão Eleitoral, ouvida a Direção da Fundação Oswaldo Aranha - FOA.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2024.

EDUARDO GUIMARÃES PRADO
Presidente - FOA